

Lei Nº 138 de 31 de DEZEMBRO de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2002.

O povo do Município de SAO JOSE DA BARRA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 7.540.000,00 (sete milhões e quinhentos e quarenta mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRACAO DIRETA		8.500.000,00
RECEITAS CORRENTES		7.575.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	322.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	58.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICIOS	170.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.900.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.000,00	
		925.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	910.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		8.500.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		-960.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		7.540.000,00

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções:

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	500.000,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,00
04 - ADMINISTRACAO	935.500,00	0,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	51.000,00	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	138.000,00	0,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 - SAUDE	1.435.000,00	0,00
11 - TRABALHO	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	1.456.500,00	0,00
13 - CULTURA	95.000,00	0,00
14 - DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 - URBANISMO	486.000,00	0,00
16 - HABITACAO	200.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	154.000,00	0,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	50.000,00	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	126.500,00	0,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,00
22 - INDUSTRIA	45.000,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	227.000,00	0,00
24 - COMUNICACOES	100.000,00	0,00
25 - ENERGIA	235.000,00	0,00
26 - TRANSPORTE	1.000.500,00	0,00
27 - ESPORTE E LAZER	305.000,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
TOTAL	7.540.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		7.540.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA	7.540.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	500.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	500.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	7.040.000,00
01 DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	1.253.000,00
02 DEPTO EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	2.038.500,00
03 DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.300.500,00
04 DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.448.000,00

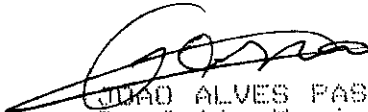
Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte) por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de São José da Barra, 31 de dezembro de 2001.


JOÃO ALVES PASSOS
 Prefeito Municipal